



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6463/2025  
PROTOCOLO Nº 421/2025  
DATA: 27/05/2025

Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

## Suplementação

07.000.00.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
862 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 321.500,00

**Total Suplementação: R\$ 321.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 321.500,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206  
52904

Assinado de forma digital

por ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2025.05.19 16:19:19

-03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando aquisição de equipamentos com o objetivo de melhorar o parque de máquinas do Município dando melhor capacidade de atendimento aos diversos serviços provenientes da manutenção de estradas rurais. Trazer para ao Município a melhoria da qualidade de vida por meio de uma infraestrutura rural mais adequada, que traz segurança e melhor condição de trafegabilidade. Referente a contrapartida de convênio que está sendo firmado entre o município de Palmeira e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

**ALTAMIR**

**SANSON:45620**

**652904**

Assinado de forma digital

por ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2025.05.19

16:19:56 -03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira